

Lei Municipal nº 084/2013.

Ementa:

“Autoriza a aquisição de imóvel pelo Executivo Municipal e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi /RN:

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra um imóvel pertencente ao Sr. Francisco Fernandes Filho, situado à margem esquerda da entrada da cidade, zona urbana, neste Município de São Bento do Trairi, destinado à preservação do patrimônio cultural e à instalação de repartições públicas municipais.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno, com área de 9.000 m², com as seguintes divisas: pelo norte, com propriedade do Senhor Francisco Fernandes Filho, pelo sul, com propriedade da Senhora Benedita Severina dos Santos, pelo leste, com a RN 091, e pelo oeste, com propriedade do Senhor Francisco Fernandes Filho.

Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o município pagará ao vendedor a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo em até 5 (cinco) parcelas.

Parágrafo único - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, após vistoria dada pela Comissão Municipal de Avaliação.



Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2013 (Lei nº. 076/2012), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de criar a seguinte dotação para fazer as despesas instituídas por esta Lei, conforme especificações contidas a seguir:

Órgão : 02	Poder Executivo
Unidade: 07	Secr. Munic. de Obras, Serv. Urb. e Transportes
Função: 15	Urbanismo
Subfunção: 451	Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1010	Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis
Valor	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Par. único – Servirá como fonte de anulação para o crédito especial indicado no *caput* deste artigo, a anulação parcial da reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 28 de agosto de 2013.


Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita do Município de São Bento do Trairi